

# Briefing Laboral #25

Setembro 2015

## MECANISMO DE PROTEÇÃO DAS TRABALHADORAS GRÁVIDAS, PUÉRPERAS E LACTANTES

Lei n.º 133/2015, de 7 de Setembro

CRIA UM MECANISMO PARA PROTECÇÃO DAS TRABALHADORAS GRÁVIDAS, PUÉRPERAS E LACTANTES

NOVAS OBRIGAÇÕES DOS TRIBUNAIS

CONSULTA OBRIGATÓRIA À CITE NAS CANDIDATURAS

ENTRADA EM VIGOR

No dia 7 de Setembro, foi publicada a Lei n.º 133/2015, de 7 de Setembro, que **cria um mecanismo para protecção das trabalhadoras grávidas, puérperas e lactantes.**

Estabelece este diploma que **as empresas que, nos dois anos anteriores à candidatura a subsídios ou subvenções públicos, tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por despedimento ilegal de grávidas, puérperas ou lactantes ficam impedidas de serem beneficiárias dos mesmos.**

Para permitir tal controlo às entidades públicas, **passa a constituir obrigação dos tribunais a comunicação diária à Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE)** das sentenças transitadas em julgado que tenham condenado empresas por despedimento ilegal de grávidas, puérperas ou lactantes.

Por sua vez, **as entidades nacionais que procedam à análise de candidaturas a subsídios ou subvenções públicos ficam obrigadas a consultar a CITE** sobre a existência de condenação transitada em julgado por despedimento ilegal de grávidas, puérperas ou lactantes. A resposta da CITE tem de ser facultada num prazo máximo de 48 horas, a qual deverá integrar o processo de candidatura ao subsídio ou subvenção público.

**O diploma entra em vigor em 7 de Dezembro de 2015.**

O seu nome e endereço electrónico estão incorporados numa *mailing list* da titularidade da Vasconcelos, Arruda & Associados, para receber informação relativa às novidades jurídicas e jurisprudenciais no âmbito do Direito do Trabalho e Segurança Social, bem como informação relativa aos nossos seminários. Se não desejar receber a nossa correspondência responda a este e-mail indicando em epígrafe REMOVE.

Este documento contém informação genérica e não configura a prestação de assessoria jurídica que deve ser obtida para a resolução de casos concretos e não pode ser divulgado, copiado ou distribuído sem autorização prévia da Vasconcelos, Arruda & Associados.

Para informação adicional, por favor contacte:

**Inês Arruda - sócia responsável pelo Departamento de Direito Laboral e Segurança Social**  
[ines.arruda@vaassociados.com](mailto:ines.arruda@vaassociados.com) ou [geral@vaassociados.com](mailto:geral@vaassociados.com)

Vasconcelos, Arruda & Associados – Sociedade de Advogados RL  
NIF 510 122 507 - Rua Joshua Benoliel, n.º 6, 7-A - 1250 - 133 Lisboa  
T: +351 218 299 340 \* E-mail: [geral@vaassociados.com](mailto:geral@vaassociados.com) \* [www.vaassociados.com](http://www.vaassociados.com)